



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64º DA REPÚBLICA — N. 16.965

BELEM

SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1952.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-Lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Pereira de Souza para exercer o cargo de Guarda Fiscal — padrão N., lotado no Posto Fiscal de Paquetá.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

#### DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO

DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimundo Pereira de Souza do cargo de Almoxarife — padrão K., do Quadro Único, lotado na Colônia do Marituba.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado

Edward Catete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

### Telegrams:

N. 10. de João Ortega Sampaio, comerciante em Marapanim (providências) — Volte ao DESP. A informação do delegado é verosímil e parece satisfatória. No en-

tanto, nenhum valor pode ter para julgamento da queixa, uma vez que esta contra ele mesmo foi formulada, estando, assim, aquela autoridade a opinar em causa própria.

N. 40, de Antônio Araújo Sampaio, delegado de polícia em Marabá (destacamento policial) — Ciente. Arquive-se.

N. 46, de José Pires, trabalhador em Capanema (queixa-furto) — Ciente. Arquive-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EXPEDIENTE DO DIA 6 DE MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Regina Antônio Barbosa — Dê-se ciência ao interessado.

Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (prestação de contas) — À D. C., para exame e conferência.

Repartição Criminal (requisição de livros de empenhos) — Ao Serviço do Material, para atender, com urgência.

Moacir Gonçalves Pamplo — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Conceição Rodrigues dos Santos, Secretaria de Estado de Saúde Pública (balancete do mês de fevereiro de 1952), Divisão de Receita (relação dos débitos). Assembleia Legislativa, Presídio São José (balancete de fevereiro, p. p.) — À D. C., para exame e conferência.

Memorandum do Gabinete do Governador, Assembléia Legislativa, Herculano Gonçalves Pinheiro, Raimundo Vitorino de Oliveira e Silva, Venânia dos Santos Botelho, Augusto Gomes de Souza, Maria Leonor de Vasconcelos Conceição, Secretaria de Estado do Interior e Justiça (duodécimo mês de março de 1952), Amazonina Acioli Lins — À D. D., para os devidos fins.

N. 85, do Comando Geral da P. M. (copiação de parte de oficial) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Coronel Chefe do Estado Maior da 1.ª Zona Aérea.

N. 86, do Comando Geral da P. M. (cópia de parte de oficial) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Coronel Chefe do Estado Maior da 1.ª Zona Aérea.

N. 923, da Assembleia Legislativa (regularização da situação dos diaristas do Instituto Rural de Arariuna) — Restitua-se à Assembleia Legislativa.

N. 29, da Repartição Criminal, 2.º Pcto (restituição da fiança de Heráclito de Almeida Cavalcante) — Restitua-se à SEF, com a informação prestada pelo DESP.

N. 58, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (invasão de terras em Barcarena, pertencente a Antônio Franklin

Laudo médico: Sin. de Tertuliano de Sousa (para efeito de nomeação) — Encaminhe-se à D. P.

meida Pinto — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

Catarina Cardoso da Cunha Coimbra de Almeida — Providenciado, como foi, arquive-se.

Felismina da Conceição Batista — Dê-se ciência ao interessado.

Lourenço Alves do Nascimento — Relacione-se na D. D., para oportuno pagamento.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura (requisição de 300 carteiras), e requisição de material) — À D. M., para atender, tendo em consideração as modificações efetuadas por esta Secretaria de Estado. Quanto ao pedido para a merenda escolar do grupo de Icoaraci, observe-se o critério seguido no exercício anterior.

### DIVISÃO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 5 de março de 1952 2.783.649,40  
Renda do dia 6/3/52 492.612,60

Soma ..... 3.276.262,00  
Pagamentos efetuados no dia 6/3/52 1.131.518,50

SALDO para o dia 7/3/52 2.144.743,50

DEMONSTRACAO DO SALDO  
Em dinheiro ..... 764.375,10  
Em documentos ..... 1.380.368,40

TOTAL ..... 2.144.743,50

Belém (Pará), 6 de março de 1952.

A. Nunes, tesoureiro  
Visto  
João Bentes

Diretor da Div. Despesa  
\* \* \*

PAGAMENTOS  
Pagamento para o dia 7 de março de 1952

A. Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã;

PESSOAL FIXO E VARIÁVEL

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Inspetoria escolar, Conservatório Carlos Gomes, Ma-

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLÁUDIO LINS DE V. CHAVES

\*\*\*

As Repartições Públícas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retrabrida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso..

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.

IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO PARA

## EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral : OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe : Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50

Estados e Municípios :

Anual . . . . .	280,00
Semestral . . . . .	150,00

Exterior :

Anual . . . . .	400,00
Publicidade por 1 vez . . . . .	600,00

1 Página contabilidade, 1/2 Página, por 1 vez . . . . .

1/2 Página, por 1 vez . . . . .

Centímetros de coluna : Por vez . . . . .

6,00

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes déem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Asfim de possibilizar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes déem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

(Continuação da 1.ª pag.)

tadouro do Maguari, Teatro da Paz e Guarda Civil.

## DIVERSOS :

Byington &amp; Cia., Horácio Ferreira dos Santos, Melito de Freitas Neto, Floriano Pinto Pamplona, Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação e Pedro Azevedo dos Santos.

Importa o presente pagamento em quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete cruzeiros e cincuenta centavos ... Cr\$ 589.727,50).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃOGABINETE DO SECRE-  
TÁRIO

SENTENÇA : — Refere-se aos autos de medição e discriminação no Município de Bujarú, em que é discriminante Jaime Porpino da Silva.

Considerando que o presente processo de medição e discriminação feita pelo agrimensor João Evangelista Filho, foram observados todos os trâmites legais;

Considerando que os pareceres emitidos quer pelo Dr. Consultor Jurídico, quer pelo Sr. Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao demarcante;

Considerando que foram observadas todos as determinações constantes do Decreto-lei n. 1.044, de 19/8/1933;

Considerando o mais que dos autos consta, resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação para que produza os efeitos legais;

Em 4/3/1952.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado de O. T. V.

SENTENÇA : — Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Ana Ribeiro de Vasconcelos.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais;

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta, resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido o competente Título Provisório de venda, recorrendo desta minha sentença "ex-officio" ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Em 4/3/1952.  
Cláudio Lins de V. Chaves  
Secretário de Estado de O. T. V.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Petição : 677 — Marina Neri Corrêa Lopes (Requerendo certidão da posse "São João" em Marapanim). — Ao Serviço de Terras.

Ofício : N. 381, da Secretaria de Educação e Cultura (Consertos no G. E. Camilo Salgado) — Providenciado. Arquive-se.

Carta : N. 678, de C. M. Rocha &amp; Irmãos (Remetendo lista de preços de Otto Bender, em S. Paulo) — Ao Serviço de Obras.

Autos : Processo n. 320 — Medições e discriminação no Município de Bujarú em que é discriminante Jaime Porpino da Silva) — Sentença.

Processo n. 1352 — Medições e discriminação no Município de Ponta de Pedras, em que é demarcante Waldomira Coelho da Paz — Sentença.

Processo n. 1376 — Auto de compra de terras devolutas no Município de Ananindeua, em que é requerente Maria Rodrigues de Sena — Ao Sr. Chefe do Serviço de Terras para dar parecer.

Processo n. 111 — Auto de compra de terras devolutas em Óbidos, em que é requerente Feliciano de Matias Bentes — Sentença.

Telegrama n. 673 — Moacir Santiago (Agradecendo colaboração e gentilezas que lhe foram prestadas durante o seu tempo de Chefe de Gabinete) — Agradecer e arquivar.

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE  
MARÇO DE 1952

Petição : 662 — Lúcio Rêgo Barros de Oliveira (Requerendo compra de terras devolutas em Ananindeua) — Ao Serviço de Terras.

663 — João Pereira Vasconcelos (Requerendo compra de terras devolutas em Marabá) — Ao Serviço de Terras.

670 — Felipe Lopes dos Santos (Requerendo compra de terras devolutas em Tucuruí) — Ao Serviço de Terras.

Ofícios : N. 35, da Prefeitura Municipal de Bujarú (Solicitando a designação de agrimensor para discriminar a legião patrimonial dessa Prefeitura) — Ao Serviço de Terras.

N. 579, da Faculdade de Odontologia (Solicitando reparo naquele próprio estadual) — Providenciado, arquive-se.

N. 123, do Departamento de Produção (Solicitando conserto no prédio onde funciona o S. A. C.) — Providenciado, arquive-se.

N. 7, da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri (Comunicando recebimento da circular n. 152) — Cliente, arquive-se.

N. 104, do Departamento Estadual de Águas (Remetendo análise da água feita pelo SESP) — Encaminhe-se à S. S. P.

Autos : Processo n. 252 — Compra de terras devolutas em Monte Alegré, em que é requerente Josefa Alves de Oliveira e seus filhos — Sentença favorável.

Processo n. 856 — Compra de terras devolutas em Óbidos, em que é requerente Pedro Costa Filho — Sentença favorável.

Processo n. 1196 — Compra de terras devolutas em Óbidos, em que é requerente Raimundo Almeida — Sentença favorável.

Processo n. 546 — Compra de terras devolutas em Óbidos, em que é requerente Ana Ribeiro de Vasconcelos — Sentença favorável.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE  
MARÇO DE 1952

Sentença : Refere-se aos autos de compra de terras devolutas, no Município de Óbidos, em que é requerente Felipe de Matos Bentes.

Considerando que o presente processo obedeceu às prescrições legais.

Considerando que no curso do mesmo não foi formulado nenhum protesto ou reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta, resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido o competente Título Provisório de venda, recorrendo desta minha sentença, ex-officio, ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 4 de março de 1952.

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves — Secretário do Estado. O. T. V..

EXPEDIENTE DO DIA 5 DE  
MARÇO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

## OFÍCIOS

169 — Da Assembleia Legislativa

— (Solicitando providências sobre o pedido do Deputado Cleo Bernardo) — Senhor Governador: Não procede em qualquer sentido o pedido do Deputado. As informações do S.C.R. são elucidativas e revelam precipitação do Deputado.

31 — Do Presídio São José

— (Proposta de nomeação de um eletricista-mecânico, para aquele estabelecimento) — Ao Secretário do Interior e Justiça, com a informa-

ção de que, em qualquer momento, poderá ser reclamado o eletricista Osvaldo Lima, pelo telefone 3320, para realizar trabalhos de necessidade ao prédio do Presídio do Estado.

33 — Do Presidente do Conselho Escolar de Ourém — (Comunicando alterações na instalação do Conselho que preside). — Sr. Secretário do Interior e Justiça. Realmente houve proposta de depredação ao prédio que sofreu bastante. Sou de parecer que seja o Prefeito intimado a realizar as obras necessárias para estabelecimento do estado anterior.

415 — Da Secretaria de Saúde Pública — (Engominhando um ofício, da Escola de Enfermagem sobre reparos urgentes nesse próprio estadual). — A Secretaria de Saúde Pública — (Engominhando um ofício, da Escola de Enfermagem sobre reparos urgentes nesse próprio estadual).

## EDITAIS

### DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Sávio Brito de Almeida, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca — Curuçá — 32.º termo, 32.º Município — Marapanim, e 89.º Distrito; e com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está limitada pela frente, com Paulino F. Monteiro; pelos fundos, com Filismina Morais; pelo lado direito, com terras devolutas do Estado; e pelo lado esquerdo, com José Florencio Lopes, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Marapanim. Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de março de 1952. — (a) Pelo Oficial — Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T. — 2465 — Dias 7, 18 e 27-3 — Cr\$ 120,00).

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por José Antônio da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e criação, sitas na 4.ª comarca, 5.º termo, 5.º Município — Altamira, e 8.º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do igarapé das Panelas, lado de baixo, limitando-se com o igarapé do Paricore, lado de cima com terras devolutas, medindo aproximadamente 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, e fica situada à margem direita do igarapé Altamira, lado de baixo, limitando-se com terras ocupadas por Francisco Pedroso, pelo lado de cima limitando-se com terras ocupadas por Euzebio de tal, pela frente confina com terras de Altamira, e pelos fundos limitando-se com as terras ocupadas por Severo de tal.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Altamira.

33 Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de fevereiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T-2290 — 16, 26/2, 7/3 — Cr\$ 120,00)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Manoel Deodato dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 31 de janeiro de 1921, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e criação, sitas na 4.ª comarca, 5.º termo, 5.º Município — Altamira, e 8.º distrito,

Economia e Finanças, para dizer sobre a possibilidade de numerário, frente as informações que tem dado pessoalmente sobre emprego de verbas.

56 — Do Departamento Estadual de Segurança Pública — (Encominhando expediente da Delegacia de Polícia de Curraitinho). — De ordem do Sr. Governador, do Estado, aguarde se o 2.º semestre deste ano.

59 — Da Biblioteca e Arquivo Público. — (Solicitando reparos no que é próprio). — A situação do prédio onde funciona a Biblioteca é precária. Em ofício enviado ao Sr. Governador, esta Secretaria mostrou claramente a gravidade do assunto, esperando solicitação para providências futuras.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 23 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1952

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 53 do Regulamento do Ensino Fundamental, e atendendo ao que requer o Presidente da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará,

### RESOLVE:

Aprovar o Regimento ao curso primário, anexo ao Ginásio Souza Franco e mantido pela mesma sociedade.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 16 de fevereiro de 1952.

José Sampaio De Campos Ribeiro  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

domiciliado nesta cidade a Travessa da Estrela n. 264 requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Mariz e Barros para onde faz frente e Timbó, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Avenidas Pedro Miranda de onde dista 146m,10 e Antonio Ervedosa; Limita-se a direita terreno de Gastão Alcarde e a esquerda terreno de Joel Pinheiro de Oliveira; Medindo de frente 6m,60 por 71m,50 de fundos ou seja uma área de 47m<sup>2</sup>,00.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito projeto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém 15 de fevereiro de 1952 — (aa) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes — Secretário Geral.

(T-2296—17 27/2 e 7/3 Cr\$ 120,00)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Henrique Martins Vieira, lotado no Serviço de Material, deste Departamento, a se apresentar, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, no local do seu serviço, do qual se afastou sem justo motivo, desde o dia 15 de janeiro p. p., sob pena de demissão, por abandono de emprego, na forma da Lei.

Belém, 15 de fevereiro de 1952.  
(a) Engenheiro OSVALDO ALIVERTI, Diretor da D. A..

(G — 17, 20, 22, 24, 26, e 28-2; 1, 4, 5, 7, 9 e 11-3).

### LOJAS RIANIL-PARA S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, nesta cidade à Rua Conselheiro João Alfredo n. 49;

para serem examinados dentro das horas de nossa expediente, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras a), b) e c) do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 5 de março de 1952.

Os Diretores:  
Paulo Gondim de Abreu  
José Miguel Teixeira Rêgo, e  
João Ribeiro Fontenele

(Ext.—Dias 6, 7 e 8/3)

### SOARES DE CARVALHO.

#### SABÓES E ÓLEOS S/A.

#### Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Empreisa para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 do corrente às 10,30 horas da manhã na sede social, sita à Av. Senador Lemos n. 147 a 157, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre as contas do exercício findo, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Eleger os membros da Diretoria e da Sub-Diretoria, fixando-lhes os seus honorários.

Eleger o Conselho Fiscal.

Belém, 7 de março de 1952.

Os Administradores:

Aníbal Vieira de Carvalho

Augusto Pereira da Silva

(Ext.—Dias 7, 8 e 9/3)

### INDÚSTRIAS JORGE

#### CORRÉA S/A.

#### Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 17 de março de 1952, às 17 horas, na sede social à Rua Dr. Pais de Carvalho n. 310, a fim de deliberarem sobre o Relatório, Balanço e Conta de Lucros & Perdas referentes ao exercício de 1951 e sobre o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, assim como elegerem o novo Conselho Fiscal e fixarem honorários.

Belém, 7 de março de 1952.

José Maria de Sá Ribeiro

Presidente

(Ext.—Dias 7, 8 e 9/3)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

#### Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Prefeitura, faz saber, aos que o presente edital viram ou dele tiverem notícia, que havendo José Gouveia dos Santos, brasileiro, operário, residente e



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1952

NUM. 3.548

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, da Primeira Câmara Cível:  
ACÓRDÃO N. 21.099

Agravo — Santarém — Agravantes — A firma L. G. Tuji & Cia. — Agravado, Epifânio Ferreira Sá. — Relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo, da Comarca de Santarém, em que são: agravantes, L. G. Tuji & Cia.; e, agravado, Epifânio Ferreira Sá.

Acórdam, os Juízes da Primeira Câmara Cível, negar provimento ao agravo, para confirmar, como confirmam, o despacho agravado.

Belém, 18 de fevereiro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Curcino Silva, Relator. Nogueira de Faria. Jorge Hurley.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de março de 1952. — Luiz Faria, Secretário.

Conclusão do Acórdão Criminal assinado entregue em sessão ordinária, da Primeira Câmara Criminal:  
ACÓRDÃO N. 21.100

Recurso Crime ex-officio — Gurupá — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorridos, Mario Chermont da Gama e outro. — Relator, o Sr. Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal ex-officio da Comarca de Gurupá, em que são: recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorridos, Mario Chermont da Gama e outro.

Acórdam os Juízes da Primeira Câmara Criminal, adotando, como parte integrante deste Acórdão, o relatório de fls. 63, dar provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, pronunciar Mario Chermont da Gama e Laurindo Ferreira da Gama, como incursos na sanção penal do art. 121, § 2º, incisos II e IV, combinado com o art. 25 do Cod. Penal e do art. 129, também combinado com o art. 25 do citado Código.

Expeça-se mandado de prisão contra os R.R., que ficam sujeitos a julgamento e a livramento, lançando-se seus nomes no rol dos culpados.

Custas afinal. Belém, 18 de fevereiro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Curcino Silva, Relator. Nogueira de Faria. Jorge Hurley. Arnaldo Lobo. Fui presente — E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1952. — Luiz Faria, Secretário.

Conclusão do Acórdão Cível assinado entregue em sessão ordinária, da Primeira Câmara Cível:  
ACÓRDÃO N. 21.102

Agravo — Obidos — Agravante, Tito Cândido de Barros — Agravado.

## PODER JUDICIARIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

da, Raimunda Batista Santiago. — provimento ao presente agravo, para confirmarem, como confirmam, o despacho agravado.

Custas pelo agravante.

Belém, 18 de fevereiro de 1952. (aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Arnaldo Valente Lobo, Relator. Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de março de 1952. — Luiz Faria, Secretário.

### FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DOS DIAS 3, 4 E 5 DE MARÇO DE 1952

Juiz de Direito da 1.ª Vara  
Juiz — Dr. MILTON LEÃO  
DE MELO

No requerimento de Zulmira de Sousa Marinho Simas — Digam os interessados.

— Idem de Raimunda Avelina dos Prazeres — Vista ao Dr. C. Geral.

— Idem de Joaquim Marques dos Santos — Mandou juntar aos autos.

— Idem de Bertina Lobato de Miranda Chermont — Conclusos.

— Alvará: Requerente, Elisa Sabina do Espírito Santo — Deferido.

— No requerimento do Dr. Antônio Franco — Diga o inventariante.

— Idem de Lucindo Matos Pampolla — Conclusos.

— Inventário de Augusto Acácio Borges de Moraes e sua mulher — Deferiu o pedido de fls. 75.

— Ação executiva: A., Dr. Raul Borborema; R., Delfino Pinto — Mandou depositar no Banco do Brasil o produto da venda.

— Idem: A., A. Marques & Cia. Ltda.; R. Raimundo da Silveira Pamplona — Julgou-se incompetente.

— Inventário de Francisco de Araújo Gama — Digam os interessados.

— Idem de João José Vaz — Em auto de partilha.

— Idem de Edgar da Cunha Sá e Sousa — Em avaliação.

— No requerimento de Alcinda Comba do Amaral Cacela — Diga o Dr. C. Geral.

— Idem de Eneida da Silvá Bastos — Deferido.

— Idem do Dr. Vicente Portugal Júnior — D. e A. Conclusos.

— Idem de Agripina Miranda dos Santos — Vista ao Dr. C. Geral.

— Idem de Ana dos Santos Gama — Idêntico despacho.

— Idem de Bertina Lobato de Miranda Chermont — Junte-se.

— Idem de Julius Schlinger — Idêntico despacho.

— Idem da Sociedade Geral de Exportação, Ltda. — Mandou juntar aos autos.

— Reintegração de posse: A., Antônia Cardoso Sena; R.R., Anastácio Ferreira e outros — Mandou expedir mandado executório.

— Ação ordinária: A., Djalma Montenegro Duarte; R., Eugênio José Gentil Guedes — Recebeu a apelação, em ambos os efeitos.

— Juiz de Direito da 2.ª Vara  
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento do I. dos Comerciários — Deferido.

— Idem de Soares de Carvalho (Sabões e óleos S. A.) — Deferido.

— Ação executiva: A., Humberto Cordeiro; R., A. Guilherme & Cia. — Diga o Depositário Público.

— Juiz de Direito da 3.ª Vara  
Juiz — Dr. SADÍ MONTENEGRO DUARTE

Carta precatória vinda de Breves — Mandou cumprir.

— No requerimento de José Castanheira Iglesias — Em termo de retificação.

— Idem do Dr. Aldebaro Klautau — Sim.

— Ação executiva: A., Adriano Moreira de Andrade; R., Raimundo José dos Reis — A conta.

— Inventário de José Custódio Fernandes Nascimento Júnior — Digam os interessados.

— Ação cominatória: A., Umbeilina de Miranda Quadros; R., José Coelho da Silva — Mandou que a escrivã informe.

— Inventário de Inês Mergulhão de Sousa Bentes — A conta.

— Idem de Bernardo José da Cunha Gonçalves — Julgou o cálculo.

— Idem de José Joaquim Vaz de Almeida Couto — Digam os interessados.

— No requerimento de Maria de Lourdes Teixeira Simões — Deferido.

— Idem de Corrêa, Costa & Cia. — Como requerer

— Idem de Aita Silva & Cia. Ltda. — Conclusos, em ocasião oportuna.

— Inventário de Rafael Castanheira Iglesias — À conta.

— Idem de Antônio Martíniiano Peres — Digam os interessados.

— Idem de João Pedro Gomes — Nomeou inventariante D. Olinda Soares da Silva Rocha.

— Inventário de Izabel Rachael de Campos — À conta.

— Idem de Margarida Rodrigues Pereira e outros — Digam os interessados.

— Juiz de Direito da 4.ª Vara, ac. pelo titular da 3.ª

Juiz — Dr. SADÍ MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Agripino de Jucá Bastos — Mandou citar.

— Idem de Luzia da Silva Cardoso — D. e A. Conclusos.

— Idem do Dr. Marioscar Fonseca — Conclusos.

— Idem de Veríbaco & Bastos — Em indicação de perito.

— Despejo: A., Antônio Guerreiro de Oliveira e sua mulher; R., Leonil Marques Bastos — Designou o dia 11, às 19 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Inventário de D. Débora Emilia Mendonça Maroja — Julgou o cálculo.

— Idem de Raimundo da Costa Fernandes — Em declarações finais.

— Vistoria com arbitramento.

Requerente, João Benjamim Requerido, Valdemar Sousa — Julgou por sentença.

— No requerimento de Arlinda da Silva Ribeiro — Como requer, em termos.

— Inventário de Antônio Roberto dos Santos e sua mulher — Ao cálculo.

— Idem de Maria Leonisia Pires Monteiro — Em avaliação.

— Idem de Benedito Rosendo do Nascimento — Ao cálculo.

— Vistoria com arbitramento.

Requerente, Antônio José de Oliveira Requerida, Generosa das Chagas — Em indicação de perito.

— Indenização: Requerente, Benchimol & Irmão; Requerido, Clovis Barata — A autora.

— Ação ordinária: A., Alcinda Irmão & Cia; R., Elysírio Xavier Nobre — Em especificação de provas.

— No requerimento de Raul Hachimaura Ferreira — Deferido.

— Idem da Fábrica Cerâmica da Cidade, Ltda. — Deferido.

— Idem de Francisco Duarte da Costa — Diga a parte contrária.

— Inventário de Raimundo da Costa Fernandes — Ao cálculo.

— Inquérito "ad perpetuam rei memoriam": Requerente, Dr. Joaquim Gomes de Norões e Sousa; Requerida, Shell-Mex Brazil, Limitada — A conta.

— Inventário do Dr. Amílcar de Lemos — Digam os interessados.

Juízo de Direito da 5<sup>a</sup> vara, ac. pelo titular da 2<sup>a</sup>.

Juíz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

Ação de alimentos: A., Ana Alves Pais; R., Antônio Pais — Mandou renovar as diligências para o dia 21, às 10 horas.

— Idem de Jacira Lopes Santos de Oliveira — D. e A. Conclusos.

Juízo de Direito da 6<sup>a</sup> vara ac. pelo titular da 1<sup>a</sup>.

Juíz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

Inventário de Vitorino Nunes Veiga — Digam os interessados.

— Idem de Maria Emilia da Conceição — Digam os interessados.

No requerimento de Cásio Reis Viana — Mandou citar.

— Retificação: Requerente, Luiz Manoel Solheiro — Deferiu.

— Arresto: Requerente, Borges & Quaresma; R., E. Santos & Cia. — Mandou apensar aos da ação principal.

— Despejo: A., Antônio de Abreu Costa; R., Agripino Jucá de Bastos — Deferiu o pedido do réu.

— Suprimento: A., Raimunda de Paiva Lisboa; R., Alberto dos Santos Lisboa — Nomeou Curador à lide o Dr. Armando Hesketh.

— Retificação: Requerente, Brígida Monteiro de Moraes — Deu-se por incompetente.

— Inventário de Clodoaldo Cardoso do Nascimento — Vista ao Dr. C. Especial.

— Idem de Abraham Jaime Bensimol — Ao Contador, para assinar a conta de fls. 66.

— Idem de Raimunda Ferreira Gomes — Vista ao M. Públlico.

— Idem de Antônio José de Matos — Mandou citar.

— Idem de Sakai Gomi — Mandou juntar.

— Idem da Prefeitura Municipal de Belém — Vista ao executado.

— Inventário de Domingos José Ferreira Menezes — Em avaliação.

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital à Ventura Morais & Cia., estabelecidos à Av. Independência, 140, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 90-1º andar, da parte do Banco do Brasil, S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13.932-I, do valor de três mil oitocentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.841,50), por V. S. aceita a favor de Industria e Comercio de Tecidos Aziz Nader S.A. (Rio), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 5 de março de 1952.  
Aliento Vale Veiga, oficial.  
(T. — 2464 7-3 — Cr\$ 40,00)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

### SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Arnaldo de Bittencourt Catanhede, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça Batista Campos n. 107.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de março de 1952. — (a) Emídio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T-2441-6, 7, 8, 9 e 11|3-Cr\$ 40,00)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Natanael Farias Leitão, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt n. 1.174.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de fevereiro de 1952. — (a) Emídio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.

(T-2440-6, 7, 8, 9 e 11|3-Cr\$ 40,00)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretende casar o Sr. José Dominguez Garcia e a senhorinha Maria Izabel Romão Freire.

Ele diz ser solteiro, natural de Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa São Pedro, 320, filho de Albino Dominguez e de Dona Emilia Garcia Dominguez.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salvaterra, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Arciprestes Manoel Teodoro, 110, filha legítima de Demetrio Freire e de Dona Madalena Romão Freire.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de Março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-2453-7 e 14|3 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Emanoel de Carvalho Mesquita e a senhorinha Dora Cabral Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Nazaré, 508, filho legítimo de Antonio de Carvalho Mesquita e de Dona Alzira de Carvalho Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Pará, Porto de Moz, prenda doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Serzedelo Corrêa, 63, filha legítima de Alvaro Augusto Pereira e de Dona Davina Cabral Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de Março de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

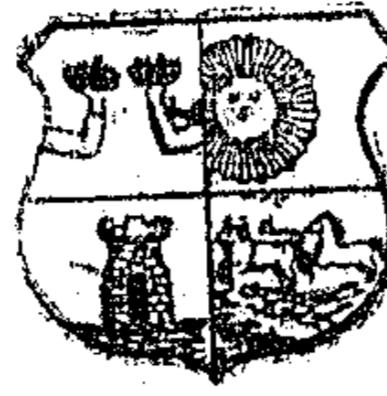
(T-2451-7 e 14|3 Cr\$ 40,00)

## EDITAIS

### COMARCA DE CASTANHAL

O Bacharel Alvaro Nuno de Ponte e Sousa, Pretor vitalício do segundo Termo Judiciário (João Coelho) da Comarca de Castanhal, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de trinta (30) dias, que neste cartório do único ofício da cidade de João Coelho, Estado do Pará, corre o processo de inventário dos bens deixados por falecimento de José de Moura Medeiros. E residindo fora da comarca, neste Estado na cidade de Belém e em Minas Gerais os herdeiros Maria Medeiros Moreira; Raimundo de Moura Medeiros; Naldino de Moura Medeiros e Hermenegildo de Moura Medeiros, conforme consta das declarações da inventariante no termo respectivo, cita-os e chama para, no prazo de 30 dias, contados da publicação no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, dizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO I

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1952

NUM. 13

## GABINETE DO PREFEITO

### ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.282  
O Prefeito Municipal de Belém, resolve:  
fica exonerado do cargo em comissão de Diretor, padrão U, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o Sr. Hélio Cândido Farias Moreira.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1952.

Adriano Veloso de Castro Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.283  
O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, combinado com a Lei n. 1.201, de 19 de junho de 1951, o cidadão Hélio Cândido de Farias Moreira, para exercer o cargo isolado do provimento efetivo de Tesoureiro, padrão U, lotado na Divisão da Receita do Departamento da Fazenda.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1952.

Adriano Veloso de Castro Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.284  
O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear, em comissão para o cargo de Diretor, padrão U, da Diretoria da Fiscalização Municipal, o Sr. Hélio Cândido de Farias Moreira, titular efetivo do cargo de Tesoureiro, padrão U, lotado na Divisão de Receita do Departamento da Fazenda, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1952.

Adriano V. de Castro Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.285  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições

DECRETA:

Artigo único. Fica efetivado

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

o Sr. Narciso Martins Guimarães no cargo de Tesoureiro-auxiliar, padrão R, lotado na Tesouraria da Divisão da Receita, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, cargo para o qual foi nomeado interinamente pelo Decreto n. 4.066, de 19 de setembro de 1951.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1952.

Adriano Veloso de Castro Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 4.286  
O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

conceder nos termos do art. 155, § 2º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Maria Emilia Silva, ocupante do cargo de Contabilista, padrão N, lotado na Contadoria Geral, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 3 do corrente, de acordo com o laudo médico n. 71, do Departamento de Saúde e Assistência, capeado pelo processo Ref. C/4 n. 1.103, de 27/2/52.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de março de 1952.  
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de março de 1952.

Adriano V. de Castro Menezes

Secretário Geral

PORTARIA N. 142  
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Considerando que na folha de diaristas de diversos Departamentos Municipais estão incluídos servidores que não mais prestam serviços em virtude de incapacidade física;

Considerando que esse processo é evidentemente irregular, uma vez que a verba pela qual vêm sendo pagos é destinada ao pessoal variável, com exercício naqueles Departamentos;

Considerando que o orçamento vigente, em sua Tabela 33, Código 8.90.0, consigna verba especial para os servidores inativos;

Considerando ainda que elevado número de diaristas naquela situação merece o amparo do poder público, de vez que se inutilizaram em serviço.

Resolve:

1) que os Departamentos excluem de suas folhas semanais todos os diaristas que não estejam em efetivo exercício, exceto os li-

pal de Belém, 5 de março de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal

Término de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Maria Marques da Silva.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Sr. Dr. Prefeito Municipal, Maria Marques da Silva e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

**Cláusula primeira** — O Governo do Município de Belém resolve contratar Maria Marques da Silva, de aqui por diante denominada contratada para servir no Gabinete do Prefeito (Junta de Alistamento Militar).

**Cláusula segunda** — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitem na execução deste contrato.

**Cláusula terceira** — Como remuneração de seus serviços, a contratada receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir da presente data.

**Cláusula quarta** — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

**Cláusula quinta** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 4 — Pessoal Variável — Código 8.921 do orçamento em vigor.

**Cláusula sexta** — O presente contrato, que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do Contratado, se houver convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra, com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extrajudicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade de que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e assino.

Belém, 8 de fevereiro de 1952.

— Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Maria Marques da Silva, contratada — Joana Lima, 1ª testemunha e Abelardo José de Almeida, 2ª testemunha.